



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/010

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

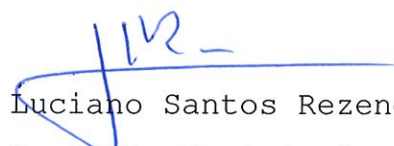
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.614, o Autógrafo de Lei nº 11.254/2019, referente ao Projeto de Lei nº 150/2018, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 8293/2018

Tipo: Sanção: 8/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 15/01/2020 14:49:50

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei nº 9.614, o Autógrafo de Lei 11.254/2019, referente ao Projeto de Lei nº 150/2018, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.614

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 15 / 01 / 2020
 RUBRICA

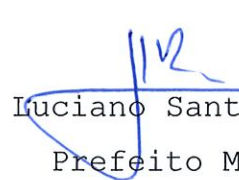
**Denomina "Casa da Juventude
Valdir Sampaio", o bem público
localizado no Bairro São
Pedro.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Casa da
Juventude Valdir Sampaio", o bem público localizado na Rua
Guilherme Bassini, nº 13, Bairro São Pedro, no Município de
Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de
janeiro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal